PL 349/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Dispõe sobre alterações da Lei nº 8.381, de 26 de fevereiro de 2008, que Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município e dá outras providências", de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

O Art.  $1^{\varrho}$  da proposição refere acréscimo no caput do Art.  $2^{\circ}$  da Lei n° 8.381/2008, de Parágrafo único; o Art.  $2^{\varrho}$  refere acréscimo do Art.  $4^{\varrho}$ -A à Lei n° 8.381/2008; o Art.  $3^{\varrho}$  refere revogação expressa dos §§ 8° e 9° do Art. 5° da Lei n° 8.381/2008; o Art.  $4^{\varrho}$  refere cláusula de despesa; e o Art.  $5^{\varrho}$  cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

A Lei nº 8.381, de 26 de fevereiro de 2008, ora objeto de alterações, "Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município e dá outras providências", a qual obriga os proprietários ou possuidores de terrenos baldios ou não, a "mantê-los limpos, roçados e drenados, nos termos desta Lei" (Art. 1° caput).

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, inexistindo óbices legais à sua tramitação; ressalva-se, no entanto, a necessidade de observância da LC nº 95, de 1998, alterada pela LC nº 107, de 2001, que regula as técnicas de elaboração, redação e alteração das Leis, a recomendar, por isso, a adoção das seguintes alterações, uma vez aprovado o projeto, à conta da Comissão de Redação:

```
1^{\underline{0}} - Art 1^{\underline{0}}: Fica ....parágrafo único ao caput do artigo 2^{\underline{0}} ...
```

"Art. 2º ...

Parágrafo único. A intimação ...emitida". (NR)

 $2^{\circ}$  - Art.  $2^{\circ}$ : Fica ...artigo  $4^{\circ}$ -A, da Lei  $n^{\circ}$  8.381, de 2008, ...

A aprovação do projeto depende de maioria de votos, em duas discussões, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara às sessões que se realizarem.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 17 de setembro de 2012.

Claudinei José Gusmão Tardelli Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica